



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE CONTRATO PARA:** Contratação de Empresa para fornecimento de Material Penso e Descartável necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19.

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - Dispensa Nº 28/2020*

**CONTRATO Nº 068/2020**

Contrato para fornecimento de Material Penso e Descartável necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.857.456 SDSPE e CPF nº 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA, ESTABELECIDA A RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE - CNPJ Nº 00.956.869/0001-04, neste ato representado por PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTE, portador da carteira de habilitação n.º 001335300189 DETRAN-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.002.554-87, RG N.º 1760539 SSP/PE, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 200, HELIOPOLIS - GARANHUNS - PE de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 28/2020, Dispensa 28/2020, compromete-se a fornecer Material Penso e Descartável necessário para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais), conforme tabela de preços em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:**

Os materiais pensos e descartáveis, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

Os materiais penso e descartáveis, serão entregues na Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga:

- A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos materiais fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os preços dos itens desta dispensa não poderão sofrer reajustes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

#### ATIVIDADE

2.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 23 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
SALETE MARIA DA SILVA  
SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_  
COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

Tabela com itens da dispensa

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Avental gramatura 40 manga longa	1750	R\$ 16,90	R\$ 29.575,00
Máscara kn95	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
			<b>R\$ 67.075,00</b>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008173211.pdf>

